



PORTARIA Nº 235/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com disposto na Lei Municipal de nº1.347/06 – Estatuto do Servidor Público do Município de Capelinha/MG;

Considerando a dificuldade do Município em designar servidores dispostos a compor comissões para a instauração de Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando que os servidores nomeados aleatoriamente para tais comissões, muitas vezes, encontram dificuldades para seguir o rito estabelecido na Lei Municipal de nº1.347/2006;

Considerando que a instituição de uma Comissão Permanente de PAD é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a imparcialidade nos processos disciplinares, assegurando que as sanções sejam aplicadas de forma justa e de acordo com a lei, prevenindo abusos, direcionamentos parciais a cada caso específico e protegendo os direitos dos servidores;

Considerando que o artigo 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capelinha/MG estabelece que *“o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo secretário municipal de administração e finanças, que indicará, dentre eles, o seu presidente”*.

RESOLVE:

 **Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores estáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos



Disciplinares, responsável pela apuração de supostas infrações praticadas por servidores municipais no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos, conforme designação do Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento:

- Joice Costa Maciel
- Jeane Geralda de Souza
- Vanderléa Gandra Paranhos

Art. 2º - Sempre que houver a necessidade instauração de um Processo Administrativo disciplinar, o Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento designará, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de Presidente.

Art. 3º - Em caso de impossibilidade de algum dos membros acima nomeados acompanhar determinado processo administrativo disciplinar, deverá haver a sua substituição por outro servidor estável designado pelo Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento, mediante portaria.

Art. 3º - Fica assegurada a comissão o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, garantido o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 20 de Agosto de 2025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal